

vivo

Oferta Pública de Referência de Interligação de Redes IP

ÍNDICE

1.	OBJETO	3
2.	DADOS DA EMPRESA OFERTANTE:	3
3.	SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO:	3
4.	ASPECTOS TÉCNICOS DA INTERLIGAÇÃO:	4
5.	ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA.....	6
6.	ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA	8
7.	SANÇÕES E PENALIDADES.....	10
8.	CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO.....	11
9.	MINUTAS CONTRATUAIS	11

1. OBJETO

O presente documento constitui, nos termos do Plano Geral de Metas para Competição, aprovado pela Resolução nº 600, de 08 de novembro de 2012, a Oferta Pública de Referência de Interligação Redes IP da **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, sendo destinada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, às demais prestadoras de serviço de telecomunicações de interesse coletivo que tenham intenção de estabelecer interligação de redes IP (Protocolo Internet).

Neste documento são detalhadas as condições técnico-operacionais, comerciais e jurídicas, além das informações padrão, consoante regulamentação aplicável, que permitem a Interligação de redes IP de outras prestadoras com a **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada **TBRASIL**.

2. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE:

2.1. Dados do grupo econômico ofertante:

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ nº. 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP.: 04571-936.

2.2. Dados da empresa Ofertante:

2.2.1. Razão Social

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

2.2.2. CNPJ

CNPJ nº . 02.558.157/0001-62

2.2.3. Endereço Sede

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP.: 04571-936.

2.2.4. Responsável Técnico

Central de Relacionamento com operadoras

Telefone: 0800771-0533

E-mail: contato.atacado.br@telefonica.com

3. SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

3.1. Instrumento de Outorga

A **TBRASIL** está devidamente autorizada a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com base no TERMO PVST / SPV n.º 005/2004 – ANATEL.

3.2. Modalidade de serviço de telecomunicações prestado:

A presente Oferta Pública de Referência de Interligação de Redes IP (OPRI) tem como objeto a Interligação de Redes IP entre as redes de telecomunicações de suporte ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM da **TBRASIL** e da **EMPRESA**.

3.3. Área de abrangência geográfica:

A área de atuação da **TBRASIL** é a área geográfica delimitada no respectivo Termo de Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), especificado no item 3.1 acima, correspondente aos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Pará, Amazonas, Roraima, Amapá e Maranhão, Minas Gerais que inclui os Códigos Nacionais ou Áreas de Registro 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.

Dentro desta área de atuação a **TBRASIL** é detentora de Poder de Mercado Significativo (PMS) somente nos municípios do Estado de São Paulo, conforme Ato nº 6.619 de 8 de Novembro de 2012.

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA INTERLIGAÇÃO:

4.1. Descrição das especificações técnicas dos equipamentos, meios e infraestrutura associados a Oferta:

Conforme Cláusula 2 – Requisitos Técnico do Anexo IV – Procedimentos de teste e parâmetros de qualidade do Contrato de Interligação de Redes IP, as especificações técnicas são as seguintes:

- Interfaces: Ótica (Monomodo) para Interligações com velocidade de 1Gbps e interface elétrica (RJ45) para interligações com velocidade de 100Mbps.
- Protocolo de Roteamento: BGP 4, quando aplicável.
- Tráfego: Será permitido tráfego nacional e internacional.
- Infraestrutura: A Solicitante deverá adequar sua infraestrutura à da **TBRASIL** e será responsável pela conectividade até o PTT da **TBRASIL**.

4.2. Descrição do nível de disponibilidade de equipamentos, meios e infraestrutura à Oferta

Conforme disposto na Cláusula 4 – Desempenho para Interligação do Anexo IV – Procedimentos de teste e parâmetros de qualidade do Contrato de Interligação de Redes IP, a **TBRASIL** adotará as seguintes condições de desempenho:

A TBRASIL se compromete em adotar as seguintes condições de desempenho, por interligação no PTT de propriedade da TBRASIL:

Tempo de Latência :	< 100ms
Perda de Pacotes :	< 1%
Disponibilidade :	99,8%

4.3. Localização Geográfica dos Pontos de Troca de Tráfego – PTT e PTT METRO:

Conforme disposto no Apêndice B – Localização e abrangência dos PTT do Anexo II – Solicitação de Interligação do Contrato de Interligação de Redes IP.

Lista de PTT:

Área	Município	Estado	Sigla	Endereço	CEP
11	SÃO PAULO	SP	SPO.CO	Rua Martins Fontes, 150-152 - PS12 - São Paulo/SP	01050-000
11	SÃO PAULO	SP	SPO.IB	Rua do Livramento, 66 - 1º andar - São Paulo/SP	04008-030
12	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	SJC.RH	Rua Humaitá, 301 - Sção José dos Campos/SP	01321-010
13	SANTOS	SP	STS.WL	Av Washington Luís, 223-B - Santos/SP	11050-201
14	BAURU	SP	BRU.AC	Rua Araújo Leite, 19-70 - Bauru/SP	17015-341
15	SOROCABA	SP	SOC.CR	Av General Carneiro, 2334 - Sorocaba/SP	18043-004
16	RIBEIRÃO PRETO	SP	RPO.NO	Rua Américo Brasiliense, 400 - Rlibeirão Preto/SP	14015-050
17	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	SRR.VS	Rua Voluntários de São Paulo, 3245 - São José do Rio Preto/SP	15015-200
18	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	PPE.RB	Rua Rui Barbosa, 315 - Presidente Prudente/SP	19010-260
19	CAMPINAS	SP	CAS.CE	Rua Ernesto Kuhlmann, 280/282 - Campinas/SP	13013-010
19	CAMPINAS	SP	CAS.CT	Av Marechal Rondon, 50 - Campinas/SP	13070-173

Lista de PTT METRO:

Área	Município	Estado	Endereço	CEP
11	São Paulo	SP	R. Bento Branco de Andrade Filho, 621 - Jardim Don Bosco	04757-000
11	São Paulo	SP	R. Dr. Miguel Couto, 58	01008-010
11	São Paulo	SP	Alameda Araguaia, 3641 - Tambore	06455-000
11	São Paulo	SP	Rua Jose Abrantes, 186 Santo Amaro	04756-010
11	São Paulo	SP	Av. Ceci 1900, 1o. andar Conj. A - Tamboré	06460-120
19	Campinas	SP	Av. Pierre Simon de Laplace, 1211	13069-320

4.4. Abrangência de cada Ponto de Troca de Tráfego -- PTT:

Área	Município	Estado	Sigla	Abrangência	Latitude	Longitude
11	SÃO PAULO	SP	SPO.CO	Região III do PGO	23 32 57	46 38 40
11	SÃO PAULO	SP	SPO.IB	Região III do PGO	23 34 41	46 39 06
12	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	SJC.RH	Região III do PGO	23 11 17	45 53 12
13	SANTOS	SP	STS.WL	Região III do PGO	23 57 16	46 19 25
14	BAURU	SP	BRU.AC	Região III do PGO	22 19 40	49 03 58
15	SOROCABA	SP	SOC.CR	Região III do PGO	23 30 21	47 28 59
16	RIBEIRÃO PRETO	SP	RPO.NO	Região III do PGO	21 10 35	47 48 39
17	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	SRR.VS	Região III do PGO	20 48 52	49 22 54
18	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	PPE.RB	Região III do PGO	22 07 30	51 23 13
19	CAMPINAS	SP	CAS.CE	Região III do PGO	22 54 16	47 03 44
19	CAMPINAS	SP	CAS.CT	Região III do PGO	22 53 33	47 04 55

Ressaltamos que a abrangência obrigatória da **TBRASIL** se restringe tão somente à Região III, conforme disposto no artigo 31, §6º, do Anexo I da Resolução nº 600 (PGMC) e Ato n.º 6.617, de 8 de novembro de 2012.

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA

5.1. Preços e descontos

5.1.1. Preços cobrados

A **TBRASIL** cobrará o valor mensal por porta IP estabelecido na Tabela 1 abaixo, multiplicado pelo total de capacidade disponibilizada pela **TBRASIL** nos Pontos de Troca de Tráfego.

A responsabilidade pelo provimento e/ou ampliação do MTI – Meios de Transmissão para interligação será da Solicitante.

Os preços e condições estão descritas no Anexo I - Tabela de Preços para Interligação IP - Tabela 1 do Contrato de Interligação de Redes IP:

1. TABELA DE PREÇOS APLICÁVEIS À INTERLIGAÇÃO REDE IP

PREÇOS BASE DE REFERÊNCIA DE INTERLIGAÇÃO

1 - Tabela de preços de Interligação sem acesso.

Oferta de Interligação sem acesso					
BANDA	Instalação	12 MESES	24 MESES	36 MESES	60 MESES
34 Mb	4.164,79	2.374,92	2.274,34	2.251,59	2.137,80

(*) Valores líquidos de impostos

2 - Tabela de preços de Interligação com acesso.

Oferta de Interligação com acesso*					
BANDA	Instalação	12 MESES	24 MESES	36 MESES	60 MESES
34 Mb	5.830,70	4.189,71	3.869,88	3.773,11	3.478,12

(*) Valores líquidos de impostos

(*) valores válidos para:

- valores considerados para endereços de cliente com degrau Local (DO) em relação aos PTT listados na Oferta Pública de Interligação
- valores consideram que os endereços de clientes já possuem abordagem em fibra ótica da Telefonica bem como toda Infraestrutura disponível, sem necessidade de investimentos adicionais.
- Disponibilidade de BGP
- Não inclui golden jumper, co-location ou necessidade de aluguel de área no endereço do solicitante
- Para atendimento com características diferentes das pré-estabelecidas, serão caracterizados como Projeto Especial conforme previsto na cláusula 6.1 do contrato de Interligação.

Esta solução prevê somente o atendimento até o POP da operadora.

3 - Tabela de preços de Interligação com atendimento no PTT Metro sem acesso.

Serão aplicados os valores e condições previstas no item 1 do presente anexo e eventualmente outros valores envolvidos no desenvolvimento do projeto tais como, mas não limitados a: Golden Jumper,co-location, necessidade de aluguel de área no endereço do solicitante, caracterizando-se neste caso como Projeto Especial conforme previsto na cláusula 6.1 do contrato de Interligação.

4 - Tabela de preços de Interligação com acesso para atendimento no PTT Metro.

Serão aplicados os valores e condições previstas no item 2 do presente anexo e eventualmente outros valores envolvidos no desenvolvimento do projeto tais como, mas não limitados a: Golden Jumper,co-location, necessidade de aluguel de área no endereço do solicitante, caracterizando-se neste caso como Projeto Especial conforme previsto na cláusula 6.1 do contrato de Interligação.

Esta solução prevê somente o atendimento até o PTT Metro.

5 - TABELA DE PREÇOS APLICÁVEIS À DESAGREGAÇÃO PLENA DO ENLACE LOCAL E/OU DESAGREGAÇÃO DE CANAIS LÓGICOS SEM ACESSO

BANDA	60 MESES
34Mb	2.030,92

(*) Valores líquidos de impostos

A TBRASIL, por mera liberalidade e em caráter excepcional, praticará as condições comerciais especiais para Interligação de Rede IP, conforme tabela acima, se e somente se, a EMPRESA contratar os serviços de Desagregação Plena do Enlace local e/ou Desagregação de Canais Lógicos na solução completa conforme previsto na cláusula 6.14 do contrato de interligação.

6 - VISITA TÉCNICA IMPROCEDENTE (ATIVACÃO / REPARO)

	Valor
VISITA TÉCNICA IMPROCEDENTE (ATIVACÃO / REPARO)	R\$ 361,04

NOTA: Fica caracterizada como Visita Técnica Improcedente - VTI as visitas previamente agendadas do técnico da TBRASIL, que resultaram inviabilizadas por pendência exclusiva da EMPRESA, conforme previsto no Anexo IV – MPP0.

5.1.2. Critérios para concessão de descontos

Conforme Anexo I - Tabela de Preços Interligação IP - Anexo I do Contrato de Interligação de Redes IP, somente estão previstos descontos por tempo de contratação.

5.1.3. Critérios e periodicidade para reajuste dos preços da Oferta

O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) publicado regularmente pela Anatel. Os critérios e a periodicidade para o reajuste dos preços, objeto desta Oferta Pública, estão previstos na cláusula 6.13 do Contrato de Interligação de Redes IP, que ocorrerá anualmente.

5.1.4 Contratação de outras velocidades

A contratação de Interligação IP, com ou sem acesso, em outras velocidades além da prevista na Tabela de Preços Interligação IP- Anexo I do Contrato de Interligação de Redes IP, será tratada como Projeto Especial, cujas condições econômicas serão acordadas entre as partes através da proposta comercial a ser apresentada, nos termos previstos na cláusula 6.1 do referido Contrato.

6. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA**6.1. Procedimentos e prazos para solicitação, entrega, ativação e aceitação****6.1.1. Descrição e prazo para resposta à solicitação e para entrega**

As **PARTES** poderão, na forma da regulamentação pertinente, solicitar novas interligações utilizando o modelo do formulário do Apêndice A do Anexo II – Solicitação de Interligação do Contrato de Interligação redes IP, disponibilizado no Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA).

As solicitações de alteração de Interligações existentes, incluindo o cancelamento das mesmas, devem ser, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA), ou na ausência deste utilizando o modelo do Apêndice A do presente Anexo.

As PARTES proverão as Interligações dentro dos prazos mutuamente acordados. Para as alterações de interligações existentes, as Partes deverão estabelecer novos prazos a serem acordados na(s) Proposta(s) Técnica(s)-Comercial(is).

6.2. Padrões de segurança

As PARTES acordam em adotar as condições e os procedimentos definidos no Anexo VI – Tratamento de Fraude - Interligação redes IP, visando a manutenção dos padrões de segurança na interligação das suas redes IP .

As PARTES acordam também seguir os procedimentos de acesso e circulação de pessoal nas instalações da outra PARTE, conforme Anexo III (MPPO) – Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais Interligação de Redes do Contrato de Interligação de Redes IP.

6.3. Padrões de qualidade

Conforme disposto na Cláusula 3 – Parâmetros de Qualidade para Interligação do Anexo IV – Procedimentos de testes e parâmetros de qualidade do Contrato de Interligação de Redes IP, as **PARTES** estabelecem entre si os procedimentos e ferramentas de avaliação de qualidade de rede, quando necessário, realizarão testes sistêmicos nos equipamentos, de modo a garantir o padrão de desempenho e qualidade.

O procedimento de medida de tráfego IP desconsiderará o “overhead” da interface, sendo convencionado 5% (cinco por cento) para as interfaces POS.

6.3.1. Solicitações de reparo e prazos

6.3.1.1. Descrição do prazo de reparação

As **PARTES** devem acordar níveis/metras de serviço que cumpram os padrões estabelecidos no Contrato de Interligação de Redes IP. Ficam estabelecidas as seguintes metas de prazos para restauração, definidas em relação às Falhas de Enlace e de Rede, conforme estabelecido no Anexo III - MPPO Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais do Contrato de Interligação de Redes IP:

Restauração de Falha	
Número de Ocorrências (%)	Tempo para Reparo (horas)
80 (oitenta)	Até 4 (quatro)
10 (dez)	Até 12 (doze)
10 (dez)	Acima de 12 (doze)

6.3.2. Padrões técnicos de qualidade

Serão acordadas entre as Partes as especificações técnicas necessárias ao funcionamento da Interligação, assim como, os níveis de desempenho e qualidade aplicáveis.

Não haverá discriminação no desempenho e qualidade da rede.

6.4. Demais Prazos

6.4.1. Descrição do prazo contratual

Conforme disposto na Cláusula Vigésima Primeira – Vigência do Contrato de Interligação de Redes IP:

O Contrato de Interligação de Redes IP entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 30 (trinta) dias após a desativação do último pedido de interligação.

6.5. Manual de procedimentos operacionais

Os procedimentos operacionais estão discriminados no anexo III do Contrato de Interligação de Redes IP e contemplam os seguintes itens:

Procedimentos de testes: Testes de transmissão e conectividade;

Práticas e Procedimentos Operacionais: Pontos de comunicação de falhas (PCF), Grupo de Gestão de Desempenho, procedimento de acesso e circulação de pessoal da TBRASIL nas instalações da empresa, procedimento para restauração de falhas e serviço programado preventivo.

Disposições Gerais: Visita Técnica Improcedente.

7. SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Sanções e penalidades por descumprimento da Contratante.

Conforme disposto na Cláusula Décima – Penalidades do Contrato de Interligação de Redes IP.

O não pagamento de valores contemplados neste CONTRATO até a data de vencimento sujeitará a PARTE inadimplente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo, devida uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento.
- Aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia seguinte ao dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação.
- Atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP-DI pro-rata-die, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

7.2. Sanções e penalidades por descumprimento da Contratada.

Conforme disposto na Cláusula Décima Sexta – Da Responsabilidade do Contrato de Interligação de Redes IP:

A PARTE que comprovadamente, por si ou seus prepostos, causar danos às instalações da outra, especialmente nas fases de pré-instalação, instalação, operação e desativação de equipamentos, será responsável pelo ressarcimento

desses danos, os quais serão limitados ao valor de reposição dos equipamentos comprovadamente danificados.

Conforme disposto na Cláusula Décima – Das Penalidades:

O cancelamento do pedido de Interligação até 7 dias da sua solicitação não implicará em nenhuma penalidade. Após 7 dias e até 15 dias da data de sua solicitação, implicará o pagamento do valor de sua instalação. O cancelamento do pedido de Interligação após 15 (quinze) dias corridos da data de sua solicitação, implicará o pagamento de 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas do período contratado, salvo nos casos de atraso superior ao prazo de instalação previamente acordado entre as partes.

Na hipótese de ocorrer atraso da TBRASIL em até 30 (Trinta) dias, nos prazos estabelecidos para a entrega das facilidades de interligação, excluído o atraso referente aos meios de transmissão, a TBRASIL concederá à EMPRESA, isenção da taxa de instalação. Após 30 (trinta) dias de atraso a TBRASIL pagará a EMPRESA multa equivalente a 2% do valor mensal por mês de atraso, pro rata die, para cada Porta IP não ativada, conforme apresentado no Anexo I - Tabela, de Preços para Interligação IP do Contrato de Interligação de Redes IP.

A multa a que se refere o item acima valerá desde que o atraso seja comprovadamente por culpa da TBRASIL.

8. CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO

8.1. Compartilhamento de locais.

A infraestrutura necessária para permitir a continuidade operacional dos circuitos de Interligação utilizando equipamentos da EMPRESA que serão alocados em pontos de presença da TBRASIL, deverá ser definida entre as PARTES nos termos estabelecidos em contrato de Co-localização de Equipamentos e/ou Compartilhamento de Espaço a ser necessariamente celebrado entre as PARTES, conforme previsto no Anexo V do Contrato de Interligação de Redes IP.

9. MINUTAS CONTRATUAIS

9.1. Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interligação SCM.

9.1.1. Requisitos mínimos constantes no art.8º do anexo I do PGMC

Os Requisitos mínimos mencionados no item 9.1.1 acima, encontra-se plenamente atendimento em nossa minuta de Contrato relativa à presente Oferta Pública de Referência de Interligação de Redes IP (OPRI).